

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE IP PARA A ALÇA PRINCIPAL DE ACESSO AO CTCA

#### 1- OBJETO:

É objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia (empreiteiro credenciado CEMIG) para execução de serviços de instalação de iluminação pública na nova rotatória e no canteiro central da avenida que compõe o acesso principal ao CTCA assim como adequação da rede elétrica próxima à alça (Avenida Getúlio Vargas com Rua Conde Dolabela) com fornecimento de material e mão de obra.

#### 2- JUSTIFICATIVA:

O município, através de convênio com a CODEMIG está construindo os acessos ao CTCA (Centro Tecnológico de Capacitação Aeroespacial).

A prefeitura tem a responsabilidade da instalação e/ou efficientização da iluminação pública nas vias de acesso ao referido Centro Tecnológico, justificando assim a contratação do serviço aqui destacado.

Em função da particularidade do objeto, e pelo fato da inspeção e recebimento dos serviços ficarem vinculados ao gerenciamento da concessionária de energia elétrica (Comunicado MS/PM - 051/2016), é mais viável para o Município que os serviços sejam prestados somente por uma empresa.

#### 3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Para participação deste certame, a empresa deverá estar devidamente cadastrada no **Cadastro de Fornecedores da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG**. Para a prestação efetiva dos serviços de iluminação pública, será exigido o grupo para a linha de serviços pertinente ao objeto descrito nas especificações acima citada – modalidades: 0832 - DTB – Obra-part redes/linhas distribuição até 36,2 KV. Será permitida a atualização dos grupos acima citados, junto à CEMIG, até a data de assinatura do contrato. Caso a empresa vencedora não consiga a atualização, será convocada a segunda empresa mais bem qualificada no certame, e assim sucessivamente.

3.2- A realização de visita técnica não será obrigatória para o certame, contudo, considera-se importante a visita ao município, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico assim como situação da região a ser atendida, possibilitando dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação. As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar, no dia do certame, um documento formal relatando que, por conhecerem a região a ser atendida ou por julgarem desnecessária, abrem mão de qualquer questionamento futuro.

#### 4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação dos seguintes documentos:





4.2- Certificado de registro no conselho regional de engenharia - CREA, em nome da pessoa jurídica em situação regular e em vigor;

4.3- Comprovação de possuir, no quadro permanente da empresa ou como autônomos contratados, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Responsáveis Técnicos da licitante, detentores de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, para as seguintes atividades:

a) Instalação de postes de iluminação pública com alturas padronizadas para área urbana (poste circular de concreto com pelo menos 11 metros de altura, com fornecimento do material respectivo necessário;

b) Construção de rede de distribuição subterrânea (civil e eletromecânica) em 13,8 kV em média tensão e 220/127 V em baixa tensão, com fornecimento do material respectivo necessário;

c) Serviço de ampliação, remoção ou remanejamento de rede de distribuição de energia elétrica aérea isolada em 13,8kv.

d) Instalação de iluminação pública em canteiro central com postes de aço octogonal com pelo menos 11,3 m de altura, luminárias Led e com rede subterrânea.

4.4- A comprovação de inclusão no quadro permanente referida no subitem 4.3 poderá ser feita pela apresentação da cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional, Contrato de Trabalho ou cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional como integrante da sociedade.

4.5- Apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral – CEMIG), que comprova o credenciamento da empresa junto à concessionária, certificado este compatível com os serviços constantes no objeto deste processo licitatório.

**\* A exigência do cadastro junto à CEMIG se justifica com base no Comunicado MS/PM - 051/2016 da CEMIG:**

***Os Municípios interessados em realizar serviços de Iluminação Pública, que promovam alteração na rede de distribuição de energia elétrica e conseqüentemente na base cadastral, deverão apresentar suas solicitações através do Programa de Ampliação de Redes de Distribuição por Terceiros – PART contratando uma das empresas habilitadas no sistema da CEMIG D, Grupo de Mercadoria 0832 - DTB - OBRA - PART REDES/LINHAS DISTRIBUIÇÃO ATÉ 36,2 KV.***

#### **5- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Conforme destacado no tópico 02, os serviços serão realizados próximo à alça principal de acesso ao CTCA, abrangendo a nova rotatória da Rua Conde Dolabela com Avenida Getúlio Vargas (orla da lagoa central) assim como a nova avenida que interliga a orla ao Centro Tecnológico.

#### **6- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.





## 7- OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

7.1- Fornecer mão de obra qualificada (CREDENCIADA CEMIG) e compatível com os serviços objeto desta proposta;

7.2- Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas;

7.3- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as demandas apresentadas pela PMLS dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

7.4- Participar de reuniões programadas pelo contratante, caso seja necessário;

7.5- Respeitar as normas estabelecidas pela CEMIG;

7.6- A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo das contratadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

7.7- Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados;

7.8- É obrigação da contratada a cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

7.9- Ao receber as ordens de serviços, caso os mesmos venham ser realizados de forma gradual ou parcelada, as quais serão apresentadas à empresa juntamente com os projetos (fornecidos pela PMLS), a empresa vencedora deverá montar os “dossiês”, adequando a documentação aos seus formatos (logomarca) e apresentá-los à CEMIG para a aprovação do Setor de Construção (CEMIG) e obtenção da autorização de execução dos serviços de instalação de IP com adequação de rede de distribuição assim como remoção de rede aérea.

## 8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1- Indicar funcionário da área técnica para gerenciamento das demandas junto ao empreiteiro contratado, o qual ficará responsável pelo monitoramento da execução dos serviços, aferir as medições, avaliar mão de obra e materiais empregados, receber os serviços e demais situações que envolvam os serviços contratados.





## 9- FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes dos serviços contratados através deste processo licitatório, correrão à conta das dotações orçamentárias:

- A) nº **02.04.06.15.451.0028.1019.4.4.90.51.00** – ficha 316 (fonte 117)
- B) nº **02.04.06.15.452.0032.2097.3.3.90.39.00** – ficha 326 (fonte 117)

Para os exercícios financeiros subsequentes, caso seja necessário, as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes.

*\* Fonte de Recursos proveniente de Repasse da CEMIG – CIP (Contribuição para Custeio dos Serviços de IP)*

## 10- MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1- As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura, no último dia útil do mês, e entregue na Diretoria de Obras até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. Após recebimento, a Diretoria de Obras terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento. Após aprovação da medição pela contratante, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega da nota fiscal, observando ainda:

10.1.1-A Diretoria de Obras terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e aprovação da medição.

10.1.2- Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

10.2- Os serviços de IP serão pagos de acordo com o valor unitário previsto nas planilhas de orçamento e composição de preços.

10.3- Para o item de “Serviço” (mão de obra), o qual tem como unidade a “Unidade de Serviço – US” – o parâmetro para aferição e definição do valor a ser medido será a tabela padrão CEMIG, na qual os percentuais são definidos para cada tipo de demanda.

## 11- PRAZOS:

11.1- O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da convocação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da lei nº 8.666/93.

11.2- O prazo para início dos serviços, fica fixado em até 03(três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da “ordem de serviço”, tomando como início do serviço, o reconhecimento dos projetos aprovados a serem executados (fornecidos pela PMLS) assim como a composição do respectivo “dossiê” que será apresentado ao Setor de Construção da CEMIG;





11.3- Recebida a Ordem de Serviço ou as ordens de serviço, o empreiteiro terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para executá-lo, seguindo os seguintes parâmetros de acordo com o tipo de serviço:

a) Serviço de Ampliação Simples de IP: Prazo máximo de 30 dias corridos, incluindo o tempo necessário para reconhecimento do projeto a ser apresentado pela Diretoria de Obras – para o serviço de instalação de postes de aço com luminárias LED na nova rotatória de acesso ao CTCA – medição sem adequação de rede de distribuição;

b) Serviço de Ampliação Completa de IP: Prazo máximo de 45 dias corridos, incluindo o tempo necessário para reconhecimento do projeto aprovado a ser apresentado pela Diretoria de Obras, montagem do respectivo dossiê e obtenção da autorização de execução junto à CEMIG – para o serviço de instalação de postes de aço com luminárias LED no canteiro central da avenida de acesso ao CTCA – medição com adequação de rede de distribuição;

c) Serviço de Remoção de Rede Aérea: Prazo máximo de 60 dias corridos, incluindo o tempo necessário para reconhecimento do projeto aprovado a ser apresentado pela Diretoria de Obras, montagem do respectivo dossiê e obtenção da autorização de execução junto à CEMIG – para o serviço de remoção da rede aérea próxima à rotatória da Rua Conde Dolabela com Avenida Getúlio Vargas

11.4- Conforme item 06, o prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

## 12- ANEXOS:

ANEXO I: Planilha Orçamentária;

ANEXO II: Cronograma Físico-financeiro;

ANEXO III: Comparativo de orçamentos – Cálculo de valor estimado / Orçamentos;

ANEXO IV: Composição do BDI

ANEXO V: Normas Técnicas e especificações técnicas.

ANEXO VI: Tabela CEMIG (percentuais para US's)

ANEXO VII Composição de custos para a definição do valor da planilha orçamentária.

ANEXO VIII Projetos

## 13- GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Como, ao final da execução, os serviços, excetuando o projeto de IP para a nova rotatória, estarão vinculados ao recebimento dos mesmos por parte da CEMIG, a garantia dos serviços assim como qualquer adequação por ela imposta, estará sujeita às normas e exigências da concessionária de energia elétrica.



Para as demandas de serviços de ampliação de IP, empresa contratada deverá apresentar os Comunicados de Conclusão de Serviços, os quais são emitidos pela CEMIG após sua fiscalização e aceitação.

**A garantia dos serviços executados será de 05(cinco) anos.**

#### **14- CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

14.1- A Diretoria de Obras, ao entregar as ordens de serviços para os serviços de instalação de IP no canteiro central da Avenida principal de acesso ao CTCA assim como para os serviços de remoção da rede aérea da região da nova rotatória (envolvendo a Rua Conde Dolabela e Avenida Getúlio Vargas), deverá fornecer também, os projetos, devidamente aprovados pelo setor de análise de projetos da CEMIG;

14.2- A Diretoria de Obras, ao entregar a ordem de serviço para o serviço de instalação de IP na rotatória da alça de acesso ao CTCA, deve fornecer, também, à empresa contratada o respectivo projeto, o qual terá em sua composição a instalação de padrão de medição, não havendo, entretanto, adequação de rede de distribuição.

14.3- Para os projetos que há necessidade de adequar a rede de distribuição, a empresa contratada deverá montar o dossiê (adequando os projetos e respectivos documentos com suas logomarcas e identificações registradas junto à CEMIG) com o propósito de obter, junto à concessionária, a autorização da execução.

14.4- Especificações Técnicas de equipamentos LED e citação de Diretrizes Técnicas no Anexo V.

14.5- As propostas deverão ser elaboradas respeitando o BDI indicado na planilha orçamentária, cuja composição também é relacionada neste edital (ANEXO IV).

14.6- As empresas deverão apresentar a composição do BDI, a exemplo do que determina a SMDU/Diretoria de Obras (ANEXO IV).

14.7- As empresas deverão aplicar o desconto no valor unitário, mantendo o BDI original da planilha orçamentária.

14.8- Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO, a(s) licitante(s) deverão apresentar OBRIGATORIAMENTE memorial de cálculo (planilha de custos) - A composição deverá ser apresentada em memorial descritivo de cálculo impresso em folhas de papel no formato A4 com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhados,

sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro do artigo 44, da Lei n.8.666/93 – vide ANEXO VII.

#### **15- VALOR ESTIMADO**

Conforme planilha orçamentária anexa, os serviços foram orçados em R\$1.353.321,62 (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta e três Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos).

O valor estimado foi definido com base na média de 03 orçamentos apresentados por empresas credenciadas.

#### **16- ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Servidor Rogério Matos Viana.

Lagoa Santa, 04 de julho de 2017.

Breno Salomão Gomes  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Alessandro Jorge Salvino  
Diretor Municipal de Obras

